



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de Castelândia**

FONE:(0XX64) 649 - 1166 - FAX: (0XX64) 649 - 1140

Lei n.º 304/2003

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declara para os fins de direito dos termos de Lei nº 304/2003 combinado com o artigo 8º da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura.

16/09/03 a 18/09/03

Sandra Regina L. Moreira  
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

**"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outra providencias".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente de 2003 o Crédito Adicional de Natureza Especial para adquirir 01(uma) motocicleta, de acordo com a necessidade da Prefeitura, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

2003.2301.519(10.304.1003.2099.4490.5202), no valor de 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) destinados a cobrir as despesas do exercício de 2003.

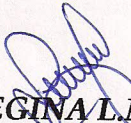
**Art. 2º** - Fica indicado para cobrir este Crédito Especial à anulação parcial da seguinte dotação: 2003.2301.0488(10.302.1001.2092.3390.303), no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 3º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2003.

**Art. 4º** - Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2003.

  
**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**  
Prefeito Municipal

  
**SANDRA REGINA L. MOREIRA**  
Sec. Adm. Faz. e Planejamento